

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

Processo Administrativo (NUP) nº 65362.010986/2024-48

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – NORMAS BRASILEIRAS

1.1. A empresa licitante deverá se comprometer com a sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

1.1.1. A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como a Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

1.1.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.1.3. Caso o produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o interessado deverá apresentar ou informar em sua proposta a legislação correspondente.

1.2. Serão observadas as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010 e nº 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, conforme guia nacional de licitações sustentáveis, de acordo com a CJU – Consultoria Geral da União, a fim de obedecer as boas práticas e orientações nelas descritas.

2. REGISTRO DO PRODUTO OFERECIDO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO

2.1. Os comerciantes e/ou fabricantes dos produtos oferecidos para **todos os itens** deverão estar devidamente registrados e regularizados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

3. CATÁLOGOS, FOLHETOS E DOCUMENTOS QUE O VALHAM

3.1. O interessado poderá ser convocado para enviar documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

3.1.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A proposta final do interessado declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação, observando as informações contidas no modelo previsto no Anexo V do Aviso de Contratação Direta, e deverá:

4.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

4.1.2. ser elaborada em papel timbrado da empresa, permitindo sua identificação;

4.1.3. ser datada;

4.1.4. conter sua validade;

4.1.5. conter os dados da empresa;

4.1.6. conter a descrição detalhada do produto que está sendo oferecido, a qual não deverá ser apenas uma cópia, na íntegra, do descritivo do Termo de Referência ou do sistema (CATMAT), devendo fornecer informações reais sobre as características do(s) produto(s), otimizando o processo de análise da proposta;

4.1.7. conter a marca do produto que está sendo oferecido, bem como a quantidade, unidade de fornecimento, número de registro no órgão competente (quando couber) e validade;

4.1.8. conter os valores unitário e global de cada item, bem como o valor global da proposta;

4.1.9. conter a indicação do banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

4.1.10. conter declaração de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Quartel em Resende – RJ, 05 de dezembro de 2024.

UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES – Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Resende